



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 07/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE VALE REFEIÇÃO NA FORMA DE CARTÕES ELETRÔNICOS COM CHIP DE SEGURANÇA, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1056/2022

CONTRATO C.M. Nº 07/2022

TERMO ADITIVO Nº 07-01/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, CEP:09521-300, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **ECLERSON PIO MIELO**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.268.179-2 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 161.649.218-05, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo, nº 352, apto.102B, bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09530-700, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, na qualidade de “**CONTRATADA**” a empresa **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A**, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 69.034.668/0001-56, sediada à Alameda Araguaia, nº 1.142, Bloco 01, bairro Alphaville, cidade Barueri-SP, CEP:06455-000, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, neste ato representada por **GIOVANA VIEIRA ALVES**, brasileira, casada, Diretora de Mercado Público, portadora do RG nº 27.057.528-5 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 257.716.538-29, domiciliada à Alameda Araguaia, nº 1.142, bloco 01, Alphaville, Barueri-SP, CEP. 06455-000, tendo em vista a autorização do Presidente desta Edilidade e demais atos constantes do Processo Administrativo CM nº 1056/2022, Pregão Presencial nº 06/2022, resolvem firmar, como firmado têm, o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO** do Contrato CM nº 07/2022, nos seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente aditivo é a prorrogação e alteração do Contrato nº 07/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento e administração de vale refeição na forma de cartões eletrônicos com chip e tarja magnética, destinados a proporcionarem poder de compra de refeição aos servidores da Câmara Municipal de São Caetano do Sul em estabelecimentos comerciais credenciados, em conformidade com as especificações constantes no presente termo de referência, pelo período de mais 12 (doze) meses e a adequação das disposições contratuais às alterações legais promovidas pela Lei nº 14.442/22.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

2. DA PREVISÃO LEGAL E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. As partes, face à estipulação de prorrogação de prazo especificada na Cláusula 5.2 do contrato original, e, à vista das manifestações favoráveis à prorrogação, constantes do Processo supracitado, com a aprovação do Exmo. Sr. Presidente deste Legislativo, resolvem prorrogar, o contrato por mais 12 (doze) meses, com **início em 26 de maio de 2023 e termo final em 25 de maio de 2024.**

3. DO VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor facial do vale refeição passará de R\$ 39,50 (trinta e nove reais e cinquenta centavos) para o valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), conforme do ATO nº 5958, de 15 de maio de 2023, perfazendo o **VALOR MENSAL ESTIMADO de R\$ 191.070,00 (cento e noventa e um mil e setenta reais)** que resulta no **VALOR GLOBAL ESTIMADO de R\$ 2.292.840,00 (dois milhões, duzentos e noventa e dois mil, oitocentos e quarenta reais)**, correspondente aos 12 (doze) meses de sua vigência.

4. DA ALTERAÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

4.1. Em conformidade com o artigo 3º, inciso I da Lei Federal nº 14.442/2022, fica alterada a Taxa de Administração de -0,67% (zero vírgula sessenta e sete pontos percentuais negativos) prevista no item 3.1 do Contrato CM nº 07/2022 para o importe de **0,00% (zero por cento)**.

4.2. A alteração prevista no item 4.1 será aplicada enquanto durarem os efeitos da Lei Federal nº 14.442/2022. Caso a lei seja alterada, suspensa e/ou revogada, ficam reestabelecidas as condições previstas no Contrato CM nº 07/2022.

5. DA ALTERAÇÃO DA DATA DE PAGAMENTO

5.1. Em conformidade com o artigo 3º, inciso II da Lei Federal nº 14.442/2022, ficam alteradas as condições de pagamento previstas no item 4.1 do Contrato CM nº 07/2022. O pagamento será realizado todo mês, após a emissão da competente Nota Fiscal, devidamente aprovada pelo gestor e em total atendimento à natureza pré-paga do benefício.

5.2. A alteração prevista no item 5.1 será aplicada enquanto durarem os efeitos da Lei Federal nº 14.442/2022. Caso a lei seja alterada, suspensa e/ou revogada, ficam reestabelecidas as condições previstas no Contrato CM nº 07/2022.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas com a execução dos serviços neste termo aditivo de prorrogação do contrato correrão por conta da dotação 01.01.01.01.031.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Jurídica.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Ficam inteiramente ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, que vigorarão integralmente durante o período de prorrogação ora avençado.

E, assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, 25 de maio de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ECLERSON PIO MIELO

Presidente

SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A.

GIOVANA VIEIRA ALVES

Diretora de Mercado Público

TESTEMUNHAS:

YURI MARCOLINO ANGELO

RG Nº 33.934.054-X

ALEX FRANCO PALERMO

RG Nº 20.613.783-7